



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019.

(Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

LIDO
em 22/10/19
Secretaria Legislativa

Homologa o inciso I da Cláusula Primeira e os incisos I, II, III, VI, VIII, IX, XI, XV, XVII, XXIV, XXXII, XXXIII, XXXVII, XXXVIII, XLI, XLII, XLIII, XLV, XLVI, XLVII, LIV, LX, LXI, LXV, LXVII, XCVI, XCVIII, XCIX, CVIII, CIX, CXIX, CXXX, CXXXIX, CXLV, CXLVII, CLIV, CLV da Cláusula Segunda, do Convênio ICMS 133/2019, que prorrogam convênios concessivos de benefícios fiscais, dos quais o Distrito Federal é signatário.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica homologado os seguintes Convênios:

I – o inciso I, da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 133, de 5 de julho de 2019, com vigência até 30 de abril de 2020.

II – os incisos I, II, III, VI, VIII, IX, XI, XV, XVII, XXIV, XXXII, XXXIII, XXXVII, XXXVIII, XLI, XLII, XLIII, XLV, XLVI, XLVII, LIV, LX, LXI, LXV, LXVII, XCVI, XCVIII, XCIX, CVIII, CIX, CXIX, CXXX, CXXXIX, CXLV, CXLVII, CLIV, CLV da Cláusula Segunda, do Convênio ICMS 133/2019, de 5 de julho de 2019, com vigência até 31 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir da data de ratificação nacional do Convênio ICMS 133/19.

Sala das Comissões,

Deputado Agaciel Maia

Relator

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 22/10/19 às 15:00	
	32746
Assinatura	Matrícula

Setor Protocolo Legislativo
PDL Nº 074 / 2019
Folha Nº 01

Assunto: Distribuição do **Projeto de Decreto Legislativo nº 74/19** que “Homologa o inciso I da Clausula Primeira e os incisos I, II, III, VI, VIII, IX, XI, XV, XVII, XXIV, XXXII, XXXIII, XXXVII, XXXVIII, XLI, XLII, XLIII, XLV, XLVI, XLVII, LIV, LX, LXI, LXV, LXVII, XCVI, XCVIII, XCIX, CVII, CIX, CXIX, CXXX, CXXXIX, CXLV, CXLII, CLIV, CLV da Clausula Segunda, do Convenio ICMS 133/2019, que prorrogam convênios concessivos de benefícios fiscais, dos quais o Distrito Federal é signatário”.

Autoria: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 23/10/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

PDL Nº 074 / 2019

Folha Nº 02